



CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: 25719821
 UNIDADE AUDITADA: CEASA
 GESTOR RESPONSÁVEL: FLÁVIO MORAIS
 EXERCÍCIO: 2023

1. Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo de trabalho definido neste Relatório de Auditoria, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sob a gestão da unidade auditada.
 3. Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, conforme Instrução Normativa nº 005/2023 – CONTROL, de 31 de Julho de 2023 e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS**, resguardados os achados decorrentes de auditorias específicas ou de exames processuais.
- 3.1. **Falhas que resultaram em ressalvas**

SEÇÃO II - AVALIAÇÃO DA UNIDADE FINANCEIRA

1. Segundo informado, há falta de interação entre as áreas administrativa, financeira e técnica, com vistas a promover o planejamento an
2. Deficiência de pessoal com perfil adequado para as áreas técnicas, de chefia e assessoramento com ênfase em planejamento e gestão;
3. Carência de treinamento e qualificação continuada de pessoal, de acordo com suas áreas de atuação, com o fito de exercerem suas at efíca.

SEÇÃO III - AVALIAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL

1. Desestruturação do espaço físico do almoxarifado, que continua necessitando de readequação para o melhor acondicionamento do estocados, bem como melhoria do sistema de climatização e iluminação;
2. Ineficiência da utilização do sistema de controle de almoxarifado, que apesar de ter um *software*, as requisições dos pedidos de r emitidas via sistema. Além disso, as ferramentas de gestão para subsidiar no planejamento das aquisições não são extraídas do sistema d de estoque;
3. Deficiência no controle do fluxo interno de veículos, com registro de deslocamento efetuado em apenas um veículo dos três locali somente o controle do acompanhamento do abastecimento, que é feito pela SEAD. Verifica-se que há falta de manutenção da frota de v
4. A limpeza e conservação dos banheiros públicos da área de mercado é deficitária, até porque o horário de funcionamento da Ceasa nã dos banheiros;
5. Necessidade de melhoria na atuação das atividades da vigilância e segurança, em cuja área interna de comercialização ocorrem freque
6. Carência de manutenção das vias públicas e área de estacionamento, de sinalização e organização do trânsito;
7. A fiscalização de contratos continua deficitária, necessitando de investimento de treinamento e preparo da unidade administra efetividade e acompanhamento dos contratos;
8. Precariedade do arquivo morto, que permanece sem nenhuma organização. Existe apenas um amontoado de papéis desordenados, dif de documento. Considerando que os processos eletrônicos só foram implementados em 2018, existe todo um acervo de períodos anterio

SEÇÃO V - DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE - QUADRO CONSOLIDADO DE DA AUDITORIA DE CONFORMIDADE

1. Falta de planejamento prévio do levantamento das necessidades de aquisição, por vezes, ocasionando insuficiência de saldo orçame contrato, e possíveis contratações emergenciais.
2. Incorreções na execução financeira considerando o previsto no PPA – Plano Plurianual, onde ainda há despesas alocadas em r manutenção e funcionamento, demonstrando ineficiência e falta de planejamento da execução financeira.

SEÇÃO VI - ATOS DE PESSOAL. QUADRO CONSOLIDADO DE CONTROLE DE PESSOAL

1. Fragilidade no controle de ponto, visto que permanece manual e não eletrônico;
2. Descumprimento do e-Social desde 2018, com regularização a partir de 2023, restando pendente o período em atraso.
3. Quadro de pessoal efetivo deficitário, com mais de 86% aposentados com continuidade de vínculo, frente ao quantitativo elevado de ineficiência ante a movimentação de pessoal e falta de efetividade dos trabalhos;
4. Falta de mapeamento e levantamento de necessidade de pessoal por área, com a elaboração de quadro de vagas, para viabilidade c público.

SEÇÃO VII - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

1. Algumas ações da CEASA foram impossibilitadas de ser realizadas em face da queda de receita, motivada pela constante inadimplênci

PLANEJAMENTO E
GESTÃOSEÇÃO VIII - AVALIAÇÃO
DO CONTROLE INTERNO
SOBRE OS RELATÓRIOS DE
TRANSPARÊNCIA E
OUVIDORIA

1. Constata-se que a Empresa, permanece sem linha telefônica para atender as demandas da Ouvidoria, e dos demais setores, cujos at-
maneira presencial e/ou via e-mail ao cidadão e através dos canais de acesso a informação: e-SIC e Fala.BR. As informações são em
integrante da CEASA, tais como, permissionários e funcionários internos, e não é feito o acompanhamento necessário do tempo de
cumprimento aos prazos estabelecidos em lei.
2. Relatório Anual não consta publicado no sítio da CEASA.

RECOMENDAÇÕES:

1. Conforme pode se observar, há necessidade de uma maior interação no órgão, como forma de melhorar o planejamento e a execução.
2. Observância quando da nomeação de pessoal, de pessoas com perfil adequado para as áreas onde irão atuar.
3. Elaborar um plano de treinamento para todo o corpo funcional, como forma de melhorar o desempenho das suas atividades.
4. Melhorar o espaço físico do almoxarifado, bem como oferecer treinamento dos operadores de controle do almoxarifado para melhoramento como um tudo,
inclusive no acompanhamento sistemático do software de compras e controle de aquisições. (SIPAC)
5. Cobrar da empresa administradora do estacionamento da CEASA melhoria das vias públicas, da sinalização e do controle dos veículos, sobretudo nos dias de
maior fluxo de comercialização.
6. Adequar o horário da mão de obra terceirizada de limpeza e manutenção dos banheiros para que fique de acordo com os horários de funcionamento da
Ceasa.
7. Melhoria no serviço de vigilância, de forma que fique um atuação mais ostensiva.
8. Melhoria do ambiente de uma forma geral, tais como pisos, banheiros sem funcionamento, fios à amostra, materiais desorganizados e ar condicionados sem
manutenção.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

Nome completo do auditor responsável

Cargo

Matrícula

(assinatura eletrônica)

Débora Cristiane Barreto de Souza

Auditora-Geral do Estado

Matrícula 202.579-5



Documento assinado eletronicamente por **Rivaldo D'Oliveira Filho**, Auditor de Controle Interno, em 11/04/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA CRISTIANE BARRETO DE SOUZA**, Auditora Geral, em 11/04/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25719821** e o código CRC **40895B9D**.



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO - CONTROL

AUDITORIA GERAL

Natal, 11 de abril de 2024

Processo nº 03110010.005539/2023-45

Origem: Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Contas de Gestão 2023

Ao(À) Sr(a)

Flávio Morais

Presidente das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

CERTIFICADO Nº: 25719821

UNIDADE AUDITADA: CEASA

GESTOR RESPONSÁVEL: FLÁVIO MORAIS

EXERCÍCIO: 2023

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS**, relacionadas no item 3.1 do Certificado de Auditoria, resguardados os achados decorrentes de Auditorias Específicas ou de exames processuais.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade/legalidade demonstraram que foram feitos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público e foram observados os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade da gestão dos recursos públicos.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações realizadas para promover a missão institucional, concluindo-se pela regularidade na formalização contábil-financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e que estão de acordo com as legislações aplicáveis as matérias.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Mesmo assim, foram efetuadas recomendações ao gestor.

Outrossim, também não houve determinações ou recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em face da Instrução Normativa nº 005/2023 – CONTROL, de 31 de julho de 2023, e em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela **regularidade com ressalvas** da gestão do responsável pela CEASA.

Desse modo, o parecer deve ser encaminhado ao Gestor Responsável, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 TCE/RN, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Natal, data da assinatura eletrônica.

Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DALTRO DE CASTRO PADUA, Controladora-Geral do Estado**, em 15/04/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25931379** e o código CRC **4ADBC47F**.